

LEI N.º 3.915, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	10.00	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade	10.01	Gabinete	
Função:	10	Saúde	
Sub-função:	122	Administração Geral	
Programa:	0004	Gestão das Redes de Saúde do SUS	
Projeto/Atividade:	2037	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde-FMS	
Fonte: 102 IDUSO: P/V			
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	1	Pessoal e Encargos Sociais	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	67.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			67.000,00

Art. 2º O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerá da anulação parcial e/ou total da dotação abaixo discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	10.00	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade	10.01	Gabinete	
Proj/Ativ:	2.10.01.10.122.0004.2037	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde-FMS	
Fonte: 102 IDUSO: P/V			
Cat. Econ.:	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	67.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			67.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 26 de março de 2019.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 3.916, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 450.423,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e vinte e três reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 450.423,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e vinte e três reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	02	Executivo	
Unidade	07.00	Secretaria Municipal de Administração	
Subunidade	07.01	Gabinete	
Função:	04	Administração	
Sub-função:	122	Administração Geral	
Programa:	0002	Apoio Administrativo	
Projeto/Atividade:	2023	Manutenção da SMA	
Fonte: 100 IDUSO P			
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	450.423,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			450.423,00

Art. 2º O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerá da anulação parcial e/ou total das dotações abaixo discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	07.00	Secretaria Municipal de Administração	
Subunidade	07.01	Gabinete	
Proj/Ativ:	2.07.01.04.122.0002.2023	Manutenção da SMA	
Fonte: 100 IDUSO: P			
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	300.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	07.00	Secretaria Municipal de Administração	
Subunidade	07.04	Depto de Administração de Recursos Humanos	
Proj/Ativ:	2.07.04.04.331.0002.2028	Vale-Transporte ao Servidor Municipal	
Fonte: 100 IDUSO: P			
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	150.423,00
TOTAL DA REDUÇÃO			450.423,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 26 de março de 2019.

Nardyyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 9.013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Aprova remembramento e desdobro de lotes que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal n.º 3.408, de 27 de novembro de 2014, e considerando as instruções do Processo Administrativo n.º 008.008.2018/12823,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento do Lote nº 2.480 (dois mil quatrocentos e oitenta), medindo 187,44 m² (cento e oitenta e sete virgula quarenta e quatro metros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 17.733, do Lote n.º 2.480-A (dois mil quatrocentos e oitenta “A”), medindo 292,56 m² (duzentos e noventa e dois virgula cinquenta e seis metros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 48.830, situados no Bairro Canaã, deste Município de Ipatinga/MG, medindo 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) e frente para a Rua Mar Vermelho, onde mede 12,00 m (doze metros).

Art. 2º Fica aprovado o Desdobro da área remembrada no art. 1º deste Decreto, dando origem aos seguintes lotes: